



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 623 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990.  
"Dispõe sobre suplementação de verbas".

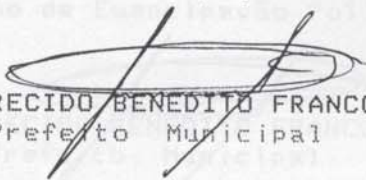
APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei,

Artigo 1.º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinado a suplementar verbas de Despesas Correntes do Poder Legislativo, no corrente exercício.

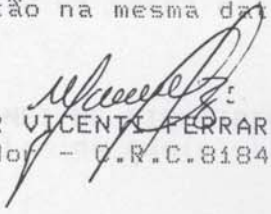
Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de novembro de 1990 - 26.º Ano de Emancipação Política - Administrativa.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

  
WAGNER VICENTE FERRARI  
Contador - C.R.C. 81843

PJLEI047/90 - P.M.